



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 3221-4350 - email: comitepp@serhs.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

**Deliberação CBH-PP/081/07, de 05/02/07.
Aprova a indicação de 06 (seis) membros de cada segmento para a composição da Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para o mandato relativo ao período de 01/04/2007 a 31/03/2009.**

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a Deliberação CBH-PP/080/07, de 02/02/07, que aprovou a indicação de 05 (cinco) representantes dos segmentos Estado, Sociedade Civil e Municípios para compor as Câmaras Técnicas do CBH-PP relativo ao período de 01/04/2007 a 31/03/2009;

Considerando o Artigo 1º da Deliberação CBH-PP/014/98 de 18/05/1998, que transforma a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação - CT-PA em Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento - CT-PAS e aprova que a Câmara seja composta por 06 (seis) membros de cada segmento;

Considerando a reunião da CT-PAS, ocorrida em 05/02/2007 que, atendendo a Deliberação CBH-PP/014/98 de 18/05/1998, indicou 06 (seis) membros titulares dos três segmentos para compor a Câmara Técnica para o Biênio 2007/2009, mantendo os já indicados pela Deliberação CBH-PP/080/07, de 02/02/07 acrescentando mais um por segmento.

Delibera “ad referendum” do Comitê de Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema:

Artigo 1º - Fica mantido as entidades da Sociedade Civil, Órgãos do Estado e Prefeituras Municipais indicados pela Deliberação CBH-PP/080/07, de 02/02/07 para compor a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento para o Biênio 2007/2009, acrescentando 1 (um) membro por segmento;

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento será composta por 06 (seis) membros titulares como se segue:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. CESP;
2. SABESP;
3. UNESP;
4. CETESB;
5. CODASP;
6. DAEE.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE PRESIDENTE PRUDENTE;
2. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDUSCON;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 3221-4350 - email: comitepp@serhs.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

3. TUDO VERDE – ORGANIZAÇÃO DE PESQUISA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL;
4. ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE;
5. ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE PRESIDENTE EPITÁCIO;
6. INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE PRUDENTE – IESPP.

III – Um representante de cada um das seguintes prefeituras municipais:

1. EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA;
2. SANDOVALINA;
3. IEPÊ;
4. REGENTE FEIJÓ;
5. PRESIDENTE PRUDENTE;
6. MARTINÓPOLIS.

Artigo 3º - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados para compor a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento se inicia em 01 de abril de 2007, encerrando em 31 de março de 2009;

Artigo 4º - A presente Deliberação deverá ser submetida ao Plenário do CBH-PP, em sua primeira reunião para referendo.

Presidente Prudente, 05 de fevereiro de 2007.

Divaldo Pereira de Oliveira
Presidente do CBH-PP

Valter José Crepaldi Ganancio
Vice-Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui
Secretário Executivo do CBH-PP